

**CERTIDÃO DE DÉBITO**

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara de 13/12/2011, nos termos do Acórdão de fls. 484/485, publicado no “DOC” de 07/03/2012, constante do **Processo Administrativo n. 3922**, decorrente de pedido de auditoria formulado por Vereadores de **Serra do Salitre**, referente aos exercícios de 1983 a 1988, determinou a aplicação de **multa** prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/08, ao Sr. **Hélio Machado da Silveira**, CPF: 038.113.876-34, Prefeito Municipal de Serra do Salitre, na época, com endereço na Rua Doutor Orestes Diniz, 101, ap. 904, Jardim América, Belo Horizonte, MG, CEP: 30460-710, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), que, atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.020,76** (um mil vinte reais e setenta e seis centavos), em razão da ausência do procedimento licitatório para formalização do contrato com a Empresa Representações Técnicas de Engenharia Ltda. – Retenge. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 14/08/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$1.020,76** (um mil vinte reais e setenta e seis centavos), será acrescido o valor de **R\$51,04** (cinquenta e um reais e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir de 09/04/2012, perfazendo o valor de **R\$1.071,80** (um mil setenta e um reais e oitenta centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O referido valor deverá ser creditado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Caixa Econômica Federal, agência 3992-006, conta corrente nº 10-0. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com os arts. 364 e 367 da Resolução TC n. 12/2008, na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 06/09/2012. E, eu, _____ Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. X x x x x x x x x